



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB Nº 923176  
SEI Nº 19620.0000015438/2021 – SIGILOSO Nº 19620.0000017067/2021**

**OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS EM 07 LOTES:**

- LOTE 01 - ELETROPORTÁTEIS;**
- LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE PORTE INDUSTRIAL**
- LOTE 03 - TELEFONIA E ARMAZENAMENTO**
- LOTE 04 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS**
- LOTE 05 - TV'S E INFORMÁTICA**
- LOTE 06 – CARGA E TRANSPORTE**
- LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO**

**MACEIÓ/2022**

LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ATIVOS FIXOS  
EDITAL ELABORADO POR DCOS



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB Nº 923176  
SEI Nº 19620.0000015438/2021 – SIGILOSO Nº 19620.0000017067/2021

**DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2022 às 17:00h (horário de Brasília)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2022 às 17:00 horas (horário de Brasília).**

**DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2022 às 09:00h (horário de Brasília).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PREGOEIRO(A): SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA**

**PREGOEIRO(A) SUPLENTE: KYVIA VIRGINIA BAHAMONDES MURTA**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeir(a), até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br). Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/3315-3091.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 18 de fevereiro de 2022.

**Adely Roberta Meireles de Oliveira**  
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB Nº 923176  
SEI Nº 19620.0000015438/2021 – SIGILOSO Nº 19620.0000017067/2021

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS CONFORME PLANILHAS DE LOTES DISCRIMINADAS  
NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
R. G. Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2022.

.....

*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB Nº 923176  
SEI Nº 19620.0000015438/2021 – SIGILOSO Nº 19620.0000017067/2021

**SUMÁRIO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. DO OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
  - 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
  - 10.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DO RECURSO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DO REGISTRO DE PREÇO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

**ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO A: CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO B: DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

**MODELO C: DECLARAÇÃO DE ME /EPP**

**MODELO D: INFORMAÇÃO CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO**

**MODELO E: DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

**MODELO F: DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM IMPEDIMENTO**

**ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a) PLANILHA DE CUSTOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB Nº 923176  
SEI Nº 19620.0000015438/2021 – SIGILOSO Nº 19620.0000017067/2021

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **07/04/2022, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 19/05/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório pelo procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a) , habilitados e nomeados através da da RD nº 032/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a possível aquisição de ATIVOS FIXOS em 07 lotes, conforme especificações contidas no Termo de Referência:

- Lote 01 – Eletroportáteis;
- Lote 02 – Equipamentos de Porte Industrial;
- Lote 03 – Telefonia e Armazenamento;
- Lote 04 – Ferramentas Elétricas;
- Lote 05 – TV’S e Informáticas;
- Lote 06 – Carga e Transporte;
- Lote 07 – Equipamentos de Arquivo.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A presente licitação rege-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021 e publicado



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

### 3. DOS PREÇOS

**3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

**3.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

### 4. DAS AMOSTRAS

**4.1** O licitado/fornecedor arrematante, encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarado Arrematante, catálogo por lote, em único arquivo para cada lote arrematado, em formato PDF, conforme modelo especificado no item 5 do Termo de Referência contendo as especificações de cada um dos produtos conforme abaixo:

**4.1.1** Número sequencial do item;

**4.1.2** Código Pirâmide [código interno desta CASAL]

**4.1.3** Descrição do produto;

**4.1.4** Especificações complementares OBRIGATÓRIAS;




**4.1.5** Quantidade;

**4.1.6** Fotografia legível de cada produto proposto;

**4.1.7** Número de referência do catálogo do fabricante, e;

**4.1.8** Link internet de consulta [EM HIPERLINK] – atentar para as especificações devidas, que devem estar dentro dos padrões especificados no item 4.1 do Termo de Referência.

#### 4.2 Modelo de Catálogo

LOTE 1 - ELETROPORTÁTEIS							
ITEM	CÓD. PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	FOTOGRAFIA DE MODELO DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE	LINK INTERNET DE CONSULTA
1	2677	GELAGUA DE BANCADA	1. COR BRANCA; 2. TERMOSTATO FRONTAL ENTRE 5 E 15°; 3. FUNÇÃO MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	20			
2	805	GELAGUA DE COLUNA	1. COR BRANCA; 2. TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; 3. MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	50			
3	7464	CAFETEIRA EXPRESSA	1. MODELO DE CÁPSULAS; 2. RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1L; 3. PRESSÃO 15 BAR; 4. COM CÁPSULA DE RETROLAVAGEM.	20			

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.2.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**5.3.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

#### LOTE 01:

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.

Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.

Rubrica.....900.951 – Móveis e Utensílios.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LOTE 02:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.  
Grupo de Despesa.....900.000 –Imobilizado.  
Rubrica.....900.952 -Equipamentos.

**LOTE 03:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.  
Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.  
Rubrica.....900.957 – Computadores e periféricos.

**LOTE 04:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.  
Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.  
Rubrica.....900.952 – Equipamentos.

**LOTE 05:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.  
Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.  
Rubrica.....900.957 – Computadores e periféricos.

**LOTE 06:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.  
Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.  
Rubrica.....900.951 – Móveis e Utensílios.

**LOTE 07:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.  
Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.  
Rubrica.....900.957 – Computadores e Periféricos.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- 6.2** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme ANEXO III, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.
- 6.3** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 6.4** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- 6.9** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO F.
- 6.11** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

**7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

- 7.1** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 7.2** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 7.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Licitação eletrônico.
- 7.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 7.6** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 7.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

- 8.1** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- 8.2** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**
- 8.3** Como requisito para participação da Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.4** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 8.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.6** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- 8.7** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.8** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 8.9** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.10** Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.11** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- 8.12** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

**9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

- 9.1** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 9.2** A participação do Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- 9.3** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.4** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando da Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.5** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.6** O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.7** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- 9.8** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.
- 9.9** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 9.10** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.12** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- 9.13** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão o(a) Pregoeiro(a).
- 9.14** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento:
- 9.15.1** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.
- 9.15.2** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 9.15.3** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- 9.16** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.17** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**9.18** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertar o menor preço será declarada **arrematante**.

**10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1** O(a) Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor preço quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte a data da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**10.2** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**10.3** O(a) Pregoeiro(a), o corpo técnico e equipe de apoio irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**10.4** É facultado à comissão de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC.

**10.5** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à publicação, via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 10/2022-SRP**

**OBJETO:**

**10.6** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**10.7** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**
- d) Caso, algum do documento esteja com a validade vencida, os mesmos devem ser reapresentados com a vigência atualizada.
- e) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

**11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo III;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

**11.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.1** A contratada deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos.

- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os produtos/materiais similares em quantidade mínima de 30% do total de cada lote.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser emitido(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

**11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**11.3.1** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**11.3.2** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**11.3.3** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**11.3.4** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**b) Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo circulante}}$$

**c) Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo total}}$$

**11.3.5** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

**11.3.6** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

**a)** Capital Social - comprovado através do Contrato Social

**b)** Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

**11.3.7** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**11.4.1** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**11.4.2** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**11.4.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**11.4.4** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**12. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a sessão de disputa de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

**12.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**12.3** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12.4** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.

**12.5** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes

**12.6** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

### **13. DO RECURSO**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.

**14.2** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**14.3** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice Presidente da respectiva área, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

**14.4** A homologação poderá ocorrer de forma individualizada para cada lote licitado.

### **15. DO REGISTRO DO PREÇO**

**15.1** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta da Ata será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

- 15.3** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.
- 15.4** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**16. DO PAGAMENTO**

- 16.1** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 16.2** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 16.3** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ;
  - c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 16.4** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- 16.5** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.6** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 16.7** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 16.8** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- 17.2** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 17.3** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.4** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- 18.2** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.30316, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 18.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) .
- 18.5** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 18.7** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 18.8** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2019 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 18.9** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) .
- 18.10** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- 18.11** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 18 de fevereiro de 2022.

**VISTO:**

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CASAL

**ADVº. VICTOR VIGLIVINO FIGUEIREDO**  
VICE PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Possível aquisição, através de Sistema de Registro de Preço (SRP), de **ATIVOS FIXOS DIVERSOS**, conforme planilhas de Lotes, de 1 a 7, discriminadas no item 4.0 deste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE

2.1. A licitação será eletrônica, rito procedimental denominado Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta CASAL – RILC, nos termos da Lei 13.303/2016.

2.2. Os lotes em questão **NÃO SÃO** destinados exclusivamente a EPP (Empresa de Pequeno Porte), ME (Micro Empresa) ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Materiais e equipamentos destinados a suprir as necessidades de aquisição de ativos fixos que surgirem, especialmente de eletroeletrônicos e eletroportáteis, a serem direcionados às Unidades de Negócios e Serviços da CASAL para uso administrativo e operacional durante o período de vigência deste contrato, em atendimento à legislação vigente ( Lei 13.303/16).

3.2. Considere-se o fracasso de 8 de 9 Lotes da Licitação 12/2021, originária do Processo 4468/2020, bem como o fracasso do Lote 4 da Licitação 57/2020, originária do Processo 9734/2020, bem como a listagem de necessidades coletadas junto às Unidades desta CASAL, através do Processo SEI nº E:19620.0000012182/2021

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

4.1. O objeto será composto por 7 (sete) lotes divididos conforme as tabelas abaixo relacionadas.

OTE 1 - ELETROPORTÁTEIS				
ITEM	CÓD. PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE
1	2677	GELAGUA DE BANCADA	COR BRANCA; THERMOSTATO FRONTAL ENTRE 5 E 15°; FUNÇÃO MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	20
2	805	GELAGUA DE COLUNA	COR BRANCA; THERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	50
3	7464	CAFETEIRA EXPRESSA	MODELO DE CÁPSULAS; RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1L; PRESSÃO 15 BAR; COM CÁPSULA DE RETROLAVAGEM.	20
4	7465	FOGÃO 4 BOCAS	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA FORNO 60L; PÉS E MESA EM INOX; QUEIMADOR RÁPIDO; GÁS GLP; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	30
5	7466	FREEZER VERTICAL	COR BRANCA CAP. MÍNIMA 220L; FROST-FREE; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONGELAMENTO RÁPIDO;	10
6	7467	FRIGOBAR	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 70L; COM FREEZER; CONTROLE DE TEMPERATURA; COM PRATELEIRAS E PORTA-LATAS;	30
7	7468	MICROONDAS	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 32L; DISPLAY DE LCD; PRATO GIRATÓRIO;	50
8	7469	REFRIGERADOR 1 PORTA	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 260L; COM PRATELEIRAS E FREEZER INTERNO; DEGELAMENTO SECO;	20
9	7470	REFRIGERADOR DUPLEX	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 370L; FROST-FREE; COM CONTROLE DE TEMPERATURA;	30
10	7471	VENTILADOR DE COLUNA	DIÂMETRO MÍNIMO 40CM; COM 3 VELOCIDADES; TURBO E SILENCIOSO; ALTURA MÍNIMA 1,5M;	50
11	7472	VENTILADOR DE MESA	DIÂMETRO MÍNIMO 40CM; COM 3 VELOCIDADES; TURBO E SILENCIOSO;	50



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

12	1691	ASPIRADOR DE PO	POT. MÍNIMA 1600W; CONTENDO BOCAIS, EXTENSORES, NÍVEIS DE FILTRAGEM, PORTA FIO, PORTA ACESÓRIOS ; COM REGULADOR DE POTÊNCIA; MANGUEIRA FLEXÍVEL; ALÇA PARA TRANSPORTE; COM RODAS.	50
13	7997	CHUVEIRO ELETRICO	POT. MÍNIMA 5.500W; RESISTÊNCIA BLINDADA.	20

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE PORTE INDUSTRIAL				
ITEM	Código Pirâmide	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE
1	7473	BEBEDOURO DE PRESSÃO	MOD. TRADICIONAL; EM AÇO INOX E TORNEIRA CROMADA; RALO SIFONADO; REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO; PROTEÇÃO IPX4.	10
2	7474	CAFETEIRA INDUSTRIAL	MOD. CAFÉ GRÃOS E PÓ; CAP. MÍNIMA 1,8L; CALDEIRA EM AÇO INOX COM FILTRO DE ÁGUA.	10
3	7475	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE PAREDE	VAZÃO 6.500M <sup>3</sup> /H; ROTAÇÃO 1.650 RPM; POT. 90W; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; D = 50CM OU MAIOR	10
4	7476	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE TETO	VAZÃO 3.200M <sup>3</sup> /H; V=10KM/H; INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO; DIAM. INFERIOR = 55CM OU MAIOR	30
5	7477	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	BOCAS 30 X 30 DE ALTA PRESSÃO; 3 QUEIMADORES DUPLOS; CHAPA EM AÇO CARBONO; FORNO DE NO MÍNIMO 90L	5
6	7478	FREEZER HORIZONTAL	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 530L; COM DUAS PORTAS; CONTROLE ELETR. DE TEMPERATURA	5
7	7479	SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO	COR BRANCA; MOTOR 2.300 RPM; COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; FLUXO DE AR 80M <sup>3</sup> /H	30
8	7480	VENTILADOR DE PAREDE COM UMIDIFICADOR	DIÂMETRO MÍNIMO 70CM; ALCANÇE NÉVOA ATÉ 12M; POT 230W; COM FIXADOR DE PAREDE	20
9	7481	VENTILADOR DE PAREDE SEM UMIDIFICADOR	DIÂMETRO MÍNIMO 70CM; POT 230W; COM FIXADOR DE PAREDE	50

LOTE 3 - TELEFONIA E ARMAZENAMENTO				
ITEM	CÓDIGO PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE
1	7483	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	4K ATÉ 120FPS; ESTABILIZADOR DE IMAGEM; 2 SLOTS P/ CARTÃO DE MEMÓRIA; LENTE ACOPLADA COM FOCO AUTOMÁTICO; COM CASE DE PROTEÇÃO; TELA LCD ARTICULÁVEL	10
2	7484	CARTÃO SDXC 128GB	VELOCIDADE LEITURA 170MB/S; VELOCIDADE GRAVAÇÃO 90MB/S;	50
3	3918	GPS PORTÁTIL	MAP 64X; ACOMPANHA CABO DE DADOS; BATERIA ATÉ 16H.	5
4	7487	HD EXERNO 1TB	CORPO RÍGIDO E PROTEGIDO; USB 3.0 ATÉ 5GB/S; COM CABO USB.	30
5	7488	HD EXERNO 2TB	CORPO RÍGIDO E PROTEGIDO; USB 3.0 ATÉ 5GB/S; COM CABO USB.	10
6	5856	KIT RÁDIO COMUNICADOR	CONTÉM 4 RÁDIOS E 4 BASES DE CARGA; 16 CANAIS; ATÉ 4KM; BATERIAIS 1.500 MAH	20
7		PEN DRIVE 64GB	VELOCIDADE TRANSF. DE DADOS 150MB/S; USB 3.1	100
8	7489	SMARTPHONE	SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO 2021; MEMÓRIA RAM MÍNIMA 6GB; MEMÓRIA INTERNA 64GB OU SUPERIOR; DUAL-CHIP 4G; CARREGADOR + FONE DE OUVIDO; MODELO SMARTPHONE ANO 2021 OU SUPERIOR	20
9	7490	TELEFONE CELULAR	4MB DE RAM; 4MB DE ARMAZENAMENTO; ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO; REDE 2G E DUAL-CHIP; BATERIA + CARREGADOR + FONE	50



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10	7491	TELEFONE FIXO	3 NÍVEIS DE VOLUME; 2 TIPOS DE TOQUE; MODO DISCAGEM TOM E PULSO; FUNÇÕES MUDO, REDISCAR E PAUSA	200
----	------	---------------	---	-----

LOTE 4 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS				
ITEM	CÓDIGO PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE
1	7492	COMPRESSOR DE AR	140 LIBRAS; 100 L; MONOFÁSICO; POT. MOTOR 1,5 KW	10
2	7493	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA C/ RODAS	MOTOR 4 TEMPOS; 3.200 RPM; POT. 6HP; TANQUE DE ÓLEO - 1L; RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA	10
3	7494	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO C/ RODAS	POT. 2.500W; 3.600 RPM; ROTAÇÃO 60Hz; FAIXA DE CORTE 48CM; POTÃO TRAVA DE SEGURANÇA.	10
4	7495	CORTADOR DE PISO E ASFALTO	MOTOR 13HP; A GASOLINA COMUM; 3.600 RPM; TANQUE D'ÁGUA 24L; C/ ROLAMENTO DE ESFERA BLINDADO	10
5	7497	ESMERILHADEIRA ANGULAR	POT. 840W; 11.000 RPM; DUPLA ISOLAÇÃO; INTERRUPTOR DESLIZANTE; ACOMPANHA PROTETOR, CHAVE DE PINO, FLANGES, PUNHO E MALETA	20
6	1859	FURADEIRA DE BANCADA	POT. 750W; 1CV; 5/8".	10
7	7498	FURADEIRA DE IMPACTO	POT. 800W; 3.000 RPM; AMPLITUDE DE FURO 13 A 30MM; PUNHO EMBORRACHADO; COM MALETA E ACESSÓRIOS.	20
8	7499	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA	MOTOR 350W; ROTAÇÃO 3 VELOC ATÉ 2.000 RPM; LUZ AUXILIAR DE LED; ACOMPANHA MALETA, 2 BATERIAS DE 20V CADA E CARREGADOR RÁPIDO	20
9	7500	FURADEIRA ELÉTRICA	POT. 230W; 4.500 RPM; CAP. 9MM MADEIRA, 6,5MM METAL; ACOMPANHA MALETA E ACESSÓRIOS.	20
10	7501	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	COM SENSOR TÉRMICO; JATO REGULÁVEL; ESPALHADOR DE DETERGENTE; MANG DE ALTA PRESSÃO 44 MPA; POT. 2,4CV E VAZÃO 7,5L; COM ACESSÓRIOS.	20
11	7502	LIXADEIRA ANGULAR	POT. 2.200 W; 6.600 RPM; CABO DE ENERGIA DE 2,5M.	10
12	7503	LIXADEIRA ORBITAL	POT. 300W; 12.000 RPM; COM COLETOR DE PÓ.	10
13	2020	MAÇARICO	CONJUNTO DE SOLDA ACETILENO E OXIGÊNIO; COM VÁLVULAS CORTA-CHAMAS; MANGUEIRA 5/16" BORRACHA DUPLA; 0-3 KGF/CM <sup>2</sup>	5
14	7504	MÁQUINA DE SOLDA	POT. APARENTE 5,8-12,1 KVA; CL DE PROTEÇÃO IP21	5
15	7834	MÁQUINA PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	PARA SPLIT DE 7 A 30K; CABO DE ENERGIA DE 4M C/ CAPA; PRESSÃO BOMBA 80 A 150 PSI	10
16	8004	MARTELETE	PERFURADOR BORAH GBH 2-24D; POT. 820W; ACOMPANHA MALETA.	10
17	7505	MOTOSSERRA A GASOLINA	POT. MÁX. 3,08KW, A 11.000 RPM; VEL. DE CORTE 23,6M/S; TANQUE 520ML; CAP. ÓLEO DE CORRENTE 260ML; 7 DENTES DE PINHÃO, SABRE 20".	5
18	7506	PLAINA ELÉTRICA	POT.620W; PROFUNDIDADE DE CORTE 2,5MM; DESBASTE 9MM; ACOMPANHA ACESSÓRIOS.	10
19	8006	POLICORTE DE BANCADA	12"; MOTOR TRIFÁSICO DE 3CV; POT. 1.600W.	10
20	7507	ROÇADEIRA MANUAL	MOTOR COM ESCOVAS; PROTETOR TÉRMICO; POT. 1.200W; ACOMPANHA CARRETEL COM 2 FIOS DE NYLON	20
21	7508	SERRA CIRCULAR	POT. 1.800W, A 5.100 RPM; EIXO 5/8", DIAM. DO DISCO 7.1/4"; 100% ROLAMENTADA; CORTE ANGULAR	20
22	7509	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	POT. 1.650W, A 4.800 RPM; DUPLA ISOLAÇÃO, FRIO INSTANTÂNEO; ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA E DEMAIS ACESSÓRIOS; PARTIDA SUAVE	5



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

23	7510	SERRA TICO-TICO ORBITAL	POT. 701W, A 3.200 RPM; TROCA DE LÂMINA SEM CHAVE; CORTE ATÉ 45°; ACOMPANHA MALETA E LÂMINAS.	10
24	7511	TUPIA DE COLUNA	POT. 1.650W, A 3.200 RPM; CAP. CORTE 60MM; CAP. DE PINÇA 12MM - 1/2"	10

LOTE 5 - TV'S E INFORMÁTICA				
ITEM	CÓDIGO PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE
1	5870	COMPUTADOR DESKTOP	SIST. OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB OU SUPERIOR; HD SSD NVME M.2 256GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR CORE I3 10ª GEN (OU AMD RYZEN 5 3500U) OU SUPERIOR.	100
2	5298	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TINTA COLOR	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; COM WIRELESS, USB E WI-FI DIRECT; COM TANQUES DE TINTAS REABASTECÍVEIS (SEM CARTUCHO); ACOMPANHA CABOS E MÍDIA DE INSTALAÇÃO.	30
3	7512	MONITOR 18,5"	TELA EM LED; RESOLUÇÃO HDMI; PROPORÇÃO IMAGEM 16:9; ENTRADAS VGA E HDMI; ACOMPANHA SUPORTE E CABOS; AJUSTE INCLINAÇÃO ATÉ 25°; ROTAÇÃO (90 GRAUS), AJUSTE DE ALTURA DE 10 CM;	100
4	7513	MONITOR 24"	IMAGEM FULL HD; PAINEL LED IPS; AJUSTE INCLINAÇÃO ATÉ 25°; ROTAÇÃO (90 GRAUS), AJUSTE DE ALTURA DE 10 CM; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR 15 PINOS D-SUB (VGA) E CONECTOR HDMI; CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL; ACOMPANHA SUPORTE	50
5	6767	NOBREAK 600VA SENOIDAL	AUTONOMIA 30 MIN OU SUPERIOR; CARREGAMENTO AUTOMÁTICO; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 220V, SAÍDA 115V. TIPO DE ONDA SENOIDAL.	50
6	5362	RETROPROJETOR	3.600 LUMENS OU SUPERIOR; HDMI, SVGA; SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; ACOMPANHA CABOS E MÍDIA DE INSTALAÇÃO.	10
7	7514	TV LED 32" FULL HD	COMPATÍVEL COM INTELIG. ARTIFICIAL; ENTRADAS HDMI 2.0; ENTRADAS USB; ENTRADA RF SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E BASE.	30
8	7515	TV LED 50" 4K	COMPATÍVEL COM INTELIG. ARTIFICIAL; ENTRADAS HDMI 2.0; ENTRADAS USB; ENTRADA RF; SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E BASE.	10
9	8390	CABO DE REDE	CABO MULTLAN CAT 5E; U/UTP (NÃO BLINDADO) PVC – CMX; CX COM 305 M.	100
10	3578	CONECTOR DE REDE	RJ45; MACHO PACOTE COM 100 UNIDADE	500
11	3577	CONECTOR DE REDE	RJ45; FÊMEA	500
12	8424	NOBREAK SENOIDAL 1200VA	AUTONOMIA 30 MIN OU SUPERIOR; CARREGAMENTO AUTOMÁTICO; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 220V, SAÍDA 115V; TIPO DE ONDA SENOIDAL.	100



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LOTE 6 - CARGA E TRANSPORTE				
ITEM	CÓDIGO PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE
1	7525	CARRINHO DE CARGA 200KG	CHASSI EXTRAFORTE 3MM; BRAÇO METÁLICO 1,5MM; EMPUNHADURA EM BORRACHA; PNEUS COM CÂMERA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	10
2	7526	EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL 1,5 TON	ELEVAÇÃO 1,6M; CORPO EM AÇO CARBONO E RODAS EM NYLON; PISTÃO COM BOMBEAMENTO A ÓLEO.	5
3	8003	GUINCHO HIDRAULICO 3 TON.	GIRAFÁ COM SUPORTE; BASE EM V PROLONGADOR COM 4 AJUSTES ( DE 3 TON A 500 KG); RODAS DE FERRO	5
4	7527	PALETEIRA HIDRÁULICA 2 TON	115MM DE ELEVAÇÃO; RODAS EM NYLON; GATILHO E CORPO EM AÇO CARBONO REFORÇADO.	10
5	3537	PRENSA HIDRAULICA DE CHÃO C/ CAPACIDADE DE 15 TON	ESTRUTURA E PINOS EM AÇO REFORÇADO; ACOMPANHA MANÔMETRO; COM MANIVELA E ACIONAMENTO EM 2 VEL.; PISTÃO COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL; MOLAS DE RETRAÇÃO EM AÇO ESPECIAL.	5

LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO				
ITEM	CÓDIGO PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE
1	7528	IMPRESSORA/ COPIADORA E DIGITALIZADORA	<p style="text-align: center;"><u>IMPRESSÃO:</u></p> TIPO LASER MONOCROMÁTICA. TAMANHO DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 36 PPM (A4) OU MAIOR. CAPACIDADE DA BANDEJA DE 200 FOLHAS A4 OU MAIS. INTERFACE: ETHERNET, USB 2.0. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32 E 64 BITS) OU SUPERIOR E LINUX. ACOMPANHA CARTUCHO TONER PRETO.	10
2	7529	SCANNER	<p style="text-align: center;"><u>COPIADORA:</u></p> RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 600DPI. FUNCIONAMENTO TAMBÉM SEM USO DE PC. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE 50 FOLHAS OU MAIS. VELOCIDADE DE CÓPIA DE 42 CPM (A4). AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE 25 - 400%. FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS.	10
3	7530	FRAGMENTADORA DE PAPEL	<p style="text-align: center;"><u>DIGITALIZADORA:</u></p> TECNOLOGIA ADF. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI. FORMATO DE ARQUIVO DE SAÍDA: PDF, PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL, PNG, ENTRE OUTROS. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO)	10
			PARA DOCUMENTOS COM FORMATO ATÉ A3. TECNOLOGIA ADF. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE 300 FOLHAS (PAPEL 80G/M2); TECNOLOGIA CIS DUPLO COM ILUMINAÇÃO LED RGB; PROFUNDIDADE DE BITS DE SAÍDA COLORIDA DE 24 BITS E DE CAPTURA COLORIDA DE 48 BITS; FORMATO DE ARQUIVO DE SAÍDA: PDF, PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL, PNG, ENTRE OUTROS; VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA/CORES DE 60 PPM/120IPM A 200 E 300 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE IMAGEM ATÉ 1200 DPI; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 (32 E 64 BITS) OU OUTRO SUPERIOR E LINUX.	10
			ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM; CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE 15 OU MAIS FOLHAS A4; FRAGMENTA PAPEL/CD/DVD/CLIPES/GRAMPOS; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. 5) FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR 40 MINUTOS OU MAIS; NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 OU SUPERIOR; DISPONIBILIDADE PARA REVERSÃO; SENSORES DE SEGURANÇA	10

- 4.2. Todos os itens acima listados devem conter suas características de referência disponíveis nas embalagens/ rótulos, ou nos catálogos dos produtos, com FÁCIL CONSULTA e acesso visual, de modo a facilitar a verificação das características contidas neste Edital.
- 4.3. A coluna “Código Pirâmide” faz referência a um código CASAL, e não deve ser considerado para efeito de especificação do produto.
- 4.4. Todos os materiais pertencentes a todos os lotes acima devem conter ao menos 02 (duas) certificações/ indicativos de qualidade, quais sejam: ISO, INMETRO, NBR's específicas, certificações ambientais e demais atestados pertinentes, que devem estar VISÍVEIS quando do envio das propostas, sob consequência de descumprimento deste Edital no caso de não ser possível essa verificação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 4.5. Todos os itens alimentados diretamente por energia elétrica devem possuir voltagem 220V ou bivolt, bem como possuir tomadas em consonância com a NBR 14136 – padronização de plugs e tomadas;
- 4.6. O certificado de eficiência energética deve estar disponível e visível para TODOS os materiais que o detenha, como os de linha branca, devendo possuir NO MÍNIMO a classificação “C”.

**5. DAS AMOSTRAS**

5.1. O licitado/fornecedor arrematante, encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarado Arrematante, **CATÁLOGO POR LOTE, EM ÚNICO ARQUIVO PARA CADA LOTE ARREMATADO, EM FORMATO PDF, conforme modelo especificado no sub item 5.2** contendo as especificações de cada um dos produtos conforme abaixo:

- 5.1.1 Número sequencial do item;
- 5.1.2 Código Pirâmide [código interno desta CASAL]
- 5.1.3 Descrição do produto;
- 5.1.4 Especificações complementares OBRIGATÓRIAS;
- 5.1.5 Quantidade;
- 5.1.6 fotografia LEGÍVEL de cada produto proposto;
- 5.1.7 Número de referência do catálogo do fabricante, e;
- 5.1.8 link internet de consulta [EM HIPERLINK] – atentar para as especificações devidas, que devem estar dentro dos padrões especificados neste Termo de Referência, com base no item 4.1 de acima.

5.2. Modelo de catálogo:

LOTE 1 - ELETROPORTÁTEIS							
ITEM	CÓD. PIRÂMIDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	FOTOGRAFIA DE MODELO DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE	LINK INTERNET DE CONSULTA
1	2677	GELAGUA DE BANCADA	1. COR BRANCA; 2. TERMOSTATO FRONTAL ENTRE 3 E 15°; 3. FUNÇÃO MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	20			
2	805	GELAGUA DE COLUNA	1. COR BRANCA; 2. TERMOSTATO COM 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA; 3. MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	50			
3	7464	CAFETEIRA EXPRESSA	1. MODELO DE CÁPSULAS; 2. RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1L; 3. PRESSÃO 15 BAR; 4. COM CÁPSULA DE RETROLAVAGEM.	20			

- 5.3. O Gestor, corroborado pelo Responsável Técnico, responderá à Assessoria de Licitações e Contratos (ASLIC), quando instado via e-mail, a respeito da APROVAÇÃO ou DESAPROVAÇÃO das amostras.
- 5.4. Os catálogos mencionados no item 5.1 deverão ser encaminhado para o e-mail que segue:
- [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br)
- 5.5. O envio do catálogo sem o conteúdo do item 5.1 poderá acarretar na DESCLASSIFICAÇÃO do arrematante, a critério desta Gestão.

**6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 6.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais durante toda a validade do contrato. Na entrega dos materiais, os mesmos devem ter etiqueta indicativa de validade de, NO MÍNIMO, **12 (doze) meses** a partir da data da entrega à CASAL, observando os itens 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência.
- 6.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 6.3.** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.
- 7. DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**
- 7.1.** A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediência às especificações por ela requeridas.
- 7.2.** Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial do material pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- 7.3.** A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.
- 8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 8.1.** A entrega do material/produto deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega na SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL – SUPATRI/GEPAT, localizada na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-420 – complexo CASAL Farol.
- 8.2.** Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da AF ao fornecedor.
- 8.3.** Além da condição CIF prevista no item 8.3, toda entrega deverá ser feita com materiais e caixas em perfeito estado de conservação, de fácil identificação e conferência, descarregados e armazenados conforme instrução do responsável CASAL presente. Danos não previstos dessas condições poderão gerar negativa de recebimento deste Patrimônio, através de RECUSA informada ao entregador (item 9.1.6 deste TR).
- 8.4.** É de inteira responsabilidade do fornecedor a descarga em local indicado pelo responsável CASAL, sob pena de recusa do recebimento dos materiais, dentro dos horários estabelecidos abaixo:
- **Manhã: das 7:30 às 10:30h;**
  - **Tarde: das 13:30 às 16:30h.**
- 9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILC)**
- 9.1.** Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 9.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 9.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e conseqüente aceitação.
- 9.1.3.** O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.
- 9.1.4.** A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com a Ata.
- 9.1.5.** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.
- 9.1.6.** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- 9.1.7.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.1.8.** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

**9.1.9.** Caso sejam satisfatórias as verificações, e se fizer necessário, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**10. DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**10.1.** O licitado deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que já forneceu os materiais especificados em cada lote, na variedade mínima de 30% do total de cada lote.

**10.2.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, e a qualidade do mesmo.

**11. DO PRAZO DA ATA**

**11.1.** O prazo de validade da ATA de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.

**12. DO PREÇO**

**12.1.** O preço é sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado, devidamente rubricado.

**13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A Classificação Orçamentária está informada pela SUPOR/ GEPLAN desta Companhia, vide anexo SEI, em e-mail específico, deste Processo.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será procedido após o encaminhamento da Nota Fiscal faturada do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, via SEI, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**14.2.** A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**a) Certidão Negativa de Débito do INSS;**

**b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;**

**c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.**

**d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

**14.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**14.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**14.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**14.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**14.7.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

**14.7.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.7.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15. DA GESTÃO**

- 15.1.** Fará a gestão deste Contrato o servidor **Bruno Wanger de Andrade Lopes**, função Gerente de Patrimônio, matrícula 3027, CPF 065.096.824-78. Contatos: (82) 3315-1607/ (82) 3315-1616/ (82) 98813-4668; bruno.andrade@casal.al.gov.br; gepat@casal.al.gov.br. A gestão da Ata consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal.
- 15.2.** O representante da Contratante é o Gestor deste Contrato, especificamente para as providências necessárias para a boa execução contratual, bem como a Assessoria de Licitações e Contratos para os assuntos correlatos às suas atribuições.
- 15.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 15.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

**16. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- 16.1.** O Responsável Técnico é o Gestor deste Contrato.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
- 17.1.1.** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da entrega originária do desacordo;
- 17.1.2.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 17.1.3.** Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, inclusive a validade das Certidões;
- 17.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o produto com avarias ou defeitos;
- 17.1.6.** Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 17.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.11.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 17.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- 17.1.13.** Informar ao menos um e-mail e um contato telefônico, ambos ativos, bem como nome do responsável da empresa, para as devidas tratativas durante a vigência da Ata.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1.** A Contratante obriga-se a:
- 18.1.1.** Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- 18.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do contrato;
- 18.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**19. DAS PENALIDADES**

- 19.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as penalidades constantes na Lei 13.303/16 do art. 214 do RILC, quais sejam:
- I.** Advertência;
  - II.** Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III.** Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - IV.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único.** As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II

**20. DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 DO RILC)**

- 20.1.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 20.1.1.** Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 20.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- 20.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 20.2.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 20.3.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**21. DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

- 21.1.** O índice de reajuste anual é o IPC-A, conforme instrução do Processo SEI nº E:19620.0000002227/2020.
- 21.2.** Qualquer índice ou cálculo diferente do indicado no item 21.1. deverá ser detalhado e justificado, cabendo a esta CASAL a apreciação sobre o proposto, podendo ou não validá-lo, dentro do interesse público.

**BRUNO WANGER DE ANDRADE LOPES - MAT. 3027**

GERENTE DE PATRIMÔNIO – CASAL  
GESTOR



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_ foram recebidos, de forma provisória, pelos profissionais técnicos da Supervisão de Almoarifado – SUPALM/CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e serão verificadas a conformidade de suas especificações com as especificações contidas no Edital nº \_\_\_\_\_/2020, Ata nº \_\_\_\_\_/2020, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas no contrato.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_, recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Supervisão de Almojarifado – SUPALM/CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no Edital nº \_\_\_\_\_/2020, Ata nº \_\_\_\_\_/2022.

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão, conforme quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO BB Nº 923176**  
**SEI Nº 19620.0000015438/2021 – SIGILOSO Nº 19620.0000017067/2021**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>LOTE 1 - ELETROPORTÁTEIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	GELAGUA DE BANCADA	COR BRANCA; THERMOSTATO FRONTAL ENTRE 5 E 15°; FUNÇÃO MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	20		
2	GELAGUA DE COLUNA	COR BRANCA; THERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL.	50		
3	CAFETEIRA EXPRESSA	MODELO DE CÁPSULAS; RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1L; PRESSÃO 15 BAR; COM CÁPSULA DE RETROLAVAGEM.	20		
4	FOGÃO 4 BOCAS	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA FORNO 60L; PÉS E MESA EM INOX; QUEIMADOR RÁPIDO; GÁS GLP; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	30		
5	FREEZER VERTICAL	COR BRANCA CAP. MÍNIMA 220L; FROST-FREE; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONGELAMENTO RÁPIDO;	10		
6	FRIGOBAR	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 70L; COM FREEZER; CONTROLE DE TEMPERATURA; COM PRATELEIRAS E PORTA-LATAS;	30		
7	MICROONDAS	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 32L; DISPLAY DE LCD; PRATO GIRATÓRIO;	50		
8	REFRIGERADOR 1 PORTA	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 260L; COM PRATELEIRAS E FREEZER INTERNO; DEGELO SECO;	20		
9	REFRIGERADOR DUPLEX	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 370L; FROST-FREE; COM CONTROLE DE TEMPERATURA;	30		
10	VENTILADOR DE COLUNA	DIÂMETRO MÍNIMO 40CM; COM 3 VELOCIDADES; TURBO E SILENCIOSO; ALTURA MÍNIMA 1,5M;	50		
11	VENTILADOR DE MESA	DIÂMETRO MÍNIMO 40CM; COM 3 VELOCIDADES; TURBO E SILENCIOSO;	50		
12	ASPIRADOR DE PO	POT. MÍNIMA 1600W; CONTENDO BOCAIS, EXTENSORES, NÍVEIS DE FILTRAGEM, PORTA FIO, PORTA ACESÓRIOS ; COM REGULADOR DE POTÊNCIA; MANGUEIRA FLEXÍVEL; ALÇA PARA TRANSPORTE; COM RODAS.	50		
13	CHUVEIRO ELETRICO	POT. MÍNIMA 5.500W; RESISTÊNCIA BLINDADA.	20		





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE PORTE INDUSTRIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	BEBEDOURO DE PRESSÃO	MOD. TRADICIONAL; EM AÇO INOX E TORNEIRA CROMADA; RALO SIFONADO; REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO; PROTEÇÃO IPX4.	10		
2	CAFETEIRA INDUSTRIAL	MOD. CAFÉ GRÃOS E PÓ; CAP. MÍNIMA 1,8L; CALDEIRA EM AÇO INOX COM FILTRO DE ÁGUA.	10		
3	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE PAREDE	VAZÃO 6.500M <sup>3</sup> /H; ROTAÇÃO 1.650 RPM; POT. 90W; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; D = 50CM OU MAIOR	10		
4	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE TETO	VAZÃO 3.200M <sup>3</sup> /H; V=10KM/H; INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO; DIAM. INFERIOR = 55CM OU MAIOR	30		
5	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	BOCAS 30 X 30 DE ALTA PRESSÃO; 3 QUEIMADORES DUPLOS; CHAPA EM AÇO CARBONO; FORNO DE NO MÍNIMO 90L	5		
6	FREEZER HORIZONTAL	COR BRANCA; CAP. MÍNIMA 530L; COM DUAS PORTAS; CONTROLE ELETR. DE TEMPERATURA	5		
7	SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO	COR BRANCA; MOTOR 2.300 RPM; COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; FLUXO DE AR 80M <sup>3</sup> /H	30		
8	VENTILADOR DE PAREDE COM UMIDIFICADOR	DIÂMETRO MÍNIMO 70CM; ALCANCE NÉVOA ATÉ 12M; POT 230W; COM FIXADOR DE PAREDE	20		
9	VENTILADOR DE PAREDE SEM UMIDIFICADOR	DIÂMETRO MÍNIMO 70CM; POT 230W; COM FIXADOR DE PAREDE	50		

<b>LOTE 3 - TELEFONIA E ARMAZENAMENTO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	4K ATÉ 120FPS; ESTABILIZADOR DE IMAGEM; 2 SLOTS P/ CARTÃO DE MEMÓRIA; LENTE ACOPLADA COM FOCO AUTOMÁTICO; COM CASE DE PROTEÇÃO; TELA LCD ARTICULÁVEL	10		
2	CARTÃO SDXC 128GB	VELOCIDADE LEITURA 170MB/S; VELOCIDADE GRAVAÇÃO 90MB/S;	50		
3	GPS PORTÁTIL	MAP 64X; ACOMPANHA CABO DE DADOS; BATERIA ATÉ 16H.	5		
4	HD EXERNO 1TB	CORPO RÍGIDO E PROTEGIDO; USB 3.0 ATÉ 5GB/S; COM CABO USB.	30		
5	HD EXERNO 2TB	CORPO RÍGIDO E PROTEGIDO; USB 3.0 ATÉ 5GB/S; COM CABO USB.	10		
6	KIT RÁDIO COMUNICADOR	CONTÉM 4 RÁDIOS E 4 BASES DE CARGA; 16 CANAIS; ATÉ 4KM; BATERIAIS 1.500 MAH	20		
7	PEN DRIVE 64GB	VELOCIDADE TRANSF. DE DADOS 150MB/S; USB 3.1	100		
8	SMARTPHONE	SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO 2021; MEMÓRIA RAM MÍNIMA 6GB; MEMÓRIA INTERNA 64GB OU SUPERIOR; DUAL-CHIP 4G; CARREGADOR + FONE DE OUVIDO; MODELO SMARTPHONE ANO 2021 OU SUPERIOR	20		
9	TELEFONE CELULAR	4MB DE RAM; 4MB DE ARMAZENAMENTO; ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO; REDE 2G E DUAL-CHIP; BATERIA + CARREGADOR + FONE	50		
10	TELEFONE FIXO	3 NÍVEIS DE VOLUME; 2 TIPOS DE TOQUE; MODO DISCAGEM TOM E PULSO; FUNÇÕES MUDO, REDISCAR E PAUSA	200		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LOTE 4 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR	140 LIBRAS; 100 L; MONOFÁSICO; POT. MOTOR 1,5 KW	10		
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA C/ RODAS	MOTOR 4 TEMPOS; 3.200 RPM; POT. 6HP; TANQUE DE ÓLEO - 1L; RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA	10		
3	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO C/ RODAS	POT. 2.500W; 3.600 RPM; ROTAÇÃO 60Hz; FAIXA DE CORTE 48CM; POTÃO TRAVA DE SEGURANÇA.	10		
4	CORTADOR DE PISO E ASFALTO	MOTOR 13HP; A GASOLINA COMUM; 3.600 RPM; TANQUE D'ÁGUA 24L; C/ ROLAMENTO DE ESFERA BLINDADO	10		
5	ESMERILHADEIRA ANGULAR	POT. 840W; 11.000 RPM; DUPLA ISOLAÇÃO; INTERRUPTOR DESLIZANTE; ACOMPANHA PROTETOR, CHAVE DE PINO, FLANGES, PUNHO E MALETA	20		
6	FURADEIRA DE BANCADA	POT. 750W; 1CV; 5/8"	10		
7	FURADEIRA DE IMPACTO	POT. 800W; 3.000 RPM; AMPLITUDE DE FURO 13 A 30MM; PUNHO EMBORRACHADO; COM MALETA E ACESSÓRIOS.	20		
8	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA	MOTOR 350W; ROTAÇÃO 3 VELOC ATÉ 2.000 RPM; LUZ AUXILIAR DE LED; ACOMPANHA MALETA, 2 BATERIAS DE 20V CADA E CARREGADOR RÁPIDO	20		
9	FURADEIRA ELÉTRICA	POT. 230W; 4.500 RPM; CAP. 9MM MADEIRA, 6,5MM METAL; ACOMPANHA MALETA E ACESSÓRIOS.	20		
10	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	COM SENSOR TÉRMICO; JATO REGULÁVEL; ESPALHADOR DE DETERGENTE; MANG DE ALTA PRESSÃO 44 MPA; POT. 2,4CV E VAZÃO 7,5L; COM ACESSÓRIOS.	20		
11	LIXADEIRA ANGULAR	POT. 2.200 W; 6.600 RPM; CABO DE ENERGIA DE 2,5M.	10		
12	LIXADEIRA ORBITAL	POT. 300W; 12.000 RPM; COM COLETOR DE PÓ	10		
13	MAÇARICO	CONJUNTO DE SOLDA ACETILENO E OXIGÊNIO; COM VÁLVULAS CORTA-CHAMAS; MANGUEIRA 5/16" BORRACHA DUPLA; 0-3 KGF/CM <sup>2</sup>	5		
14	MÁQUINA DE SOLDA	POT. APARENTE 5,8-12,1 KVA; CL DE PROTEÇÃO IP21	5		
15	MÁQUINA PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	PARA SPLIT DE 7 A 30K; CABO DE ENERGIA DE 4M C/ CAPA; PRESSÃO BOMBA 80 A 150 PSI	10		
16	MARTELETE	PERFURADOR BORAH GBH 2-24D; POT. 820W; ACOMPANHA MALETA.	10		
17	MOTOSSERRA A GASOLINA	POT. MÁX. 3,08KW, A 11.000 RPM; VEL. DE CORTE 23,6M/S; TANQUE 520ML; CAP. ÓLEO DE CORRENTE 260ML; 7 DENTES DE PINHÃO, SABRE 20".	5		
18	PLAINA ELÉTRICA	POT. 620W; PROFUNDIDADE DE CORTE 2,5MM; DESBASTE 9MM; ACOMPANHA ACESSÓRIOS.	10		
19	POLICORTE DE BANCADA	12"; MOTOR TRIFÁSICO DE 3CV; POT. 1.600W.	10		
20	ROÇADEIRA MANUAL	MOTOR COM ESCOVAS; PROTETOR TÉRMICO; POT. 1.200W; ACOMPANHA CARRETEL COM 2 FIOS DE NYLON	20		
21	SERRA CIRCULAR	POT. 1.800W, A 5.100 RPM; EIXO 5/8", DIAM. DO DISCO 7.1/4"; 100% ROLAMENTADA; CORTE ANGULAR	20		
22	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	POT. 1.650W, A 4.800 RPM; DUPLA ISOLAÇÃO, FRIO INSTANTÂNEO; ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA E DEMAIS ACESSÓRIOS; PARTIDA SUAVE	5		
23	SERRA TICO-TICO ORBITAL	POT. 701W, A 3.200 RPM; TROCA DE LÂMINA SEM CHAVE; CORTE ATÉ 45°; ACOMPANHA MALETA E LÂMINAS.	10		
24	TUPIA DE COLUNA	POT. 1.650W, A 3.200 RPM; CAP. CORTE 60MM; CAP. DE PINÇA 12MM - 1/2"	10		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LOTE 5 - TV'S E INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP	SIST. OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB OU SUPERIOR; HD SSD NVME M.2 256GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR CORE I3 10ª GEN (OU AMD RYZEN 5 3500U) OU SUPERIOR.	100		
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TINTA COLOR	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; COM WIRELESS, USB E WI-FI DIRECT; COM TANQUES DE TINTAS REABASTECÍVEIS (SEM CARTUCHO); ACOMPANHA CABOS E MÍDIA DE INSTALAÇÃO.	30		
3	MONITOR 18,5"	TELA EM LED; RESOLUÇÃO HDMI; PROPORÇÃO IMAGEM 16:9; ENTRADAS VGA E HDMI; ACOMPANHA SUPORTE E CABOS; AJUSTE INCLUNAÇÃO ATÉ 25°; ROTAÇÃO (90 GRAUS), AJUSTE DE ALTURA DE 10 CM;	100		
4	MONITOR 24"	IMAGEM FULL HD; PAINEL LED IPS; AJUSTE INCLUNAÇÃO ATÉ 25°; ROTAÇÃO (90 GRAUS), AJUSTE DE ALTURA DE 10 CM; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR 15 PINOS D-SUB (VGA) E CONECTOR HDMI; CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL; ACOMPANHA SUPORTE	50		
5	NOBREAK 600VA SENOIDAL	AUTONOMIA 30 MIN OU SUPERIOR; CARREGAMENTO AUTOMÁTICO; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 220V, SAÍDA 115V. TIPO DE ONDA SENOIDAL.	50		
6	RETROPROJETOR	3.600 LUMENS OU SUPERIOR; HDMI, SVGA; SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; ACOMPANHA CABOS E MÍDIA DE INSTALAÇÃO	10		
7	TV LED 32" FULL HD	COMPATÍVEL COM INTELIG. ARTIFICIAL; ENTRADAS HDMI 2.0; ENTRADAS USB; ENTRADA RF SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E BASE.	30		
8	TV LED 50" 4K	COMPATÍVEL COM INTELIG. ARTIFICIAL; ENTRADAS HDMI 2.0; ENTRADAS USB; ENTRADA RF; SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E BASE.	10		
9	CABO DE REDE	CABO MULTLAN CAT 5E; U/UTP (NÃO BLINDADO) PVC – CMX; CX COM 305 M.	100		
10	CONECTOR DE REDE	RJ45; MACHO PACOTE COM 100 UNIDADE	500		
11	CONECTOR DE REDE	RJ45; FÊMEA	500		
12	NOBREAK SENOIDAL 1200VA	AUTONOMIA 30 MIN OU SUPERIOR; CARREGAMENTO AUTOMÁTICO; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 220V, SAÍDA 115V; TIPO DE ONDA SENOIDAL.	100		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LOTE 6 - CARGA E TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CARRINHO DE CARGA 200KG	CHASSI EXTRAFORTE 3MM; BRAÇO METÁLICO 1,5MM; EMPUNHADURA EM BORRACHA; PNEUS COM CÂMERA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	10		
2	EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL 1,5 TON	ELEVAÇÃO 1,6M; CORPO EM AÇO CARBONO E RODAS EM NYLON; PISTÃO COM BOMBEAMENTO A ÓLEO.	5		
3	GUINCHO HIDRAULICO 3 TON.	GIRAFÁ COM SUPORTE; BASE EM V PROLONGADOR COM 4 AJUSTES (DE 3 TON A 500 KG); RODAS DE FERRO	5		
4	PALETEIRA HIDRÁULICA 2 TON	115MM DE ELEVAÇÃO; RODAS EM NYLON; GATILHO E CORPO EM AÇO CARBONO REFORÇADO.	10		
5	PRENSA HIDRAULICA DE CHÃO C/ CAPACIDADE DE 15 TON	ESTRUTURA E PINOS EM AÇO REFORÇADO; ACOMPANHA MANÔMETRO; COM MANIVELA E ACIONAMENTO EM 2 VEL.; PISTÃO COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL; MOLAS DE RETRAÇÃO EM AÇO ESPECIAL.	5		

LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	IMPRESSORA/ COPIADORA e DIGITALIZADORA	<b>IMPRESSÃO:</b> TIPO LASER MONOCROMÁTICA. TAMANHO DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 36 PPM (A4) OU MAIOR. CAPACIDADE DA BANDEJA DE 200 FOLHAS A4 OU MAIS. INTERFACE: ETHERNET, USB 2.0. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32 E 64 BITS) OU SUPERIOR E LINUX. ACOMPANHA CARTUCHO TONER PRETO. <b>COPIADORA:</b> RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 600DPI. FUNCIONAMENTO TAMBÉM SEM USO DE PC. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE 50 FOLHAS OU MAIS. VELOCIDADE DE CÓPIA DE 42 CPM (A4). AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE 25 - 400%. FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS. <b>DIGITALIZADORA:</b> TECNOLOGIA ADF. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI. FORMATO DE ARQUIVO DE SAÍDA: PDF, PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL, PNG, ENTRE OUTROS. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO)	10		
2	SCANNER	PARA DOCUMENTOS COM FORMATO ATÉ A3. TECNOLOGIA ADF. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE 300 FOLHAS (PAPEL 80G/M2); TECNOLOGIA CIS DUPLO COM ILUMINAÇÃO LED RGB; PROFUNDIDADE DE BITS DE SAÍDA COLORIDA DE 24 BITS E DE CAPTURA COLORIDA DE 48 BITS; FORMATO DE ARQUIVO DE SAÍDA: PDF, PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL, PNG, ENTRE OUTROS; VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA/CORES DE 60 PPM/120IPM A 200 E 300 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE IMAGEM ATÉ 1200 DPI; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 (32 E 64 BITS) OU OUTRO SUPERIOR E LINUX.	10		
3	FRAGMENTADORA DE PAPEL	ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM; CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE 15 OU MAIS FOLHAS A4; FRAGMENTA PAPEL/CD/DVD/CLIPES/GRAMPOS; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. 5) FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR 40 MINUTOS OU MAIS; NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 OU SUPERIOR; DISPONIBILIDADE PARA REVERSÃO; SENSORES DE SEGURANÇA	10		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PRAZO
01	ELETROPORTÁTEIS	ENTREGA EM ETAPAS, CONFORME PEDIDO, 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA AF
02	EQUIPAMENTOS DE PORTE INDUSTRIAL	
03	TELEFONIA E ARMAZENAMENTO	
04	FERRAMENTAS ELÉTRICAS	
05	TV'S E INFORMÁTICA	
06	CARGA E TRANSPORTE	
07	EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO	

ANEXO IV – MODELO DE CATÁLOGO PARA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

LOGOMARCA DA EMPRESA ENDEREÇO TELEFONE E E-MAIL						
LOTE 01 - ELETROPORTÁTEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTDE.	FOTOGRAFIA DO PRODUTO	REFERÊNCIA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE	LINK INTERNET DE CONSULTA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB Nº 923176  
SEI Nº 19620.0000015438/2021 – SIGILOSO Nº 19620.0000017067/2021

ANEXO V  
MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 10/2022

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROponente



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B  
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C  
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO D  
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 10/2022, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE:  
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF  
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E  
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE  
ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F  
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 10/2022

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

**Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:**

**17.1** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

**17.2** esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

**17.3** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**17.4** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**17.5** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**17.6** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**17.7** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**17.8** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo Único.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CASAL;

b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**Art. 18.** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

**a)** É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

**b)** Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**c)** O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(CPF)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB Nº 923176

SEI Nº 19620.0000015438/2021 – SIGILOSO Nº 19620.0000017067/2021

ANEXO IV  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 – CASAL  
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Engenharia \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) FORNECEDOR (A):** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDORA.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Licitação Eletrônica, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente Corporativo – VGC, conforme consta no Processo Administrativo SEI Nº 19620.0000015438/2021 na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas.

**IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo SEI Nº 19620.0000015438/2021, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a possível aquisição de ATIVOS FIXOS em 07 lotes, conforme especificações contidas no Termo de Referência:

- Lote 01 – Eletroportáteis;
- Lote 02 – Equipamentos de Porte Industrial;
- Lote 03 – Telefonia e Armazenamento;
- Lote 04 – Ferramentas Elétricas;
- Lote 05 – TV’S e Informáticas;
- Lote 06 – Carga e Transporte;
- Lote 07 – Equipamentos de Arquivo.

**1.1.** O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

**1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**a)** Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 10/2022 – ELETRÔNICA – SRP**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.

**b)** Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, ao longo dos 12 meses.

**3.1.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (vinte) dias, após o recebimento do pedido e a autorização de fornecimento emitida pela Casal.

**3.2.** Os produtos/materiais/equipamentos devem ser entregues na condição CIF – Maceió/AL, e ser de acordo com a demanda da CASAL, sendo feita na Supervisão de Almoxarifado – SUPALM, situada na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Bairro do Farol, CEP 57.057-250.

**3.3.** Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 8h00 às 11h00 ou 14h00 às 17h00, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prever.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta.

**4.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

**LOTE 01:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.

Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.

Rubrica.....900.951 – Móveis e Utensílios.

**LOTE 02:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.

Grupo de Despesa..... 900.000 –Imobilizado.

Rubrica.....900.952 -Equipamentos.

**LOTE 03:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.

Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.

Rubrica.....900.957 – Computadores e periféricos.

**LOTE 04:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.

Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.

Rubrica.....900.952 – Equipamentos.

**LOTE 05:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.

Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.

Rubrica.....900.957 – Computadores e periféricos.

**LOTE 06:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.

Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.

Rubrica.....900.951 – Móveis e Utensílios.

**LOTE 07:**

Unidade Orçamentária.....143.400 – Gerência de Patrimônio.

Grupo de Despesa.....900.000 – Imobilizado.

Rubrica.....900.957 – Computadores e Periféricos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1** . Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

**5.1.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

**5.1.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**5.2.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

**5.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**5.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**5.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**5.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**5.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**5.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no subitem **5.1.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** Fará a gestão desse contrato o Gerente da Unidade de Serviço – GEPAT, Bruno Wanger de Andrade Lopes, Gerente de Patrimônio, Matrícula 3027, CPF 065.096.824-78. Contatos: (82) 3315-1607/ (82) 3315-1616/ (82) 98813-4668; bruno.andrade@casal.al.gov.br; [gepat@casal.al.gov.br](mailto:gepat@casal.al.gov.br).

**7.2** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

**7.3** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 7.4** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 7.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 7.6** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- 7.7** Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- 7.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.
- 7.9** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.10** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.
- 7.11** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE:** O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.
- 8.1** A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima;
- 8.2** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL;
- 9.1** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.
- 9.2** A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.3** A supervisão de tratamento de esgoto, por seu supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste termo de referência.
- 9.4** Os produtos serão recebidos:
- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.
- 9.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades;
- 9.6 Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – DO CONTRATO:**

- 10.1 Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.
- 10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.
- 10.3 Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:
- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - b) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
  - c) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
  - d) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
  - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
  - g) Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

n) Manter, durante todo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2 Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- 11.3 Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- 12.1 O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:** O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.
- e) As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE PRESIDENTE CORPORATIVO/CASAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
P/ CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ATA Nº XX/2022**

**ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS**